



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Objeto da contratação: gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar durante o período letivo de 2026, para todas as escolas municipais de Ametista do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de realizar a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar durante o período letivo de 2026, abrangendo todas as escolas municipais. A demanda visa atender às necessidades nutricionais dos alunos, promovendo uma alimentação balanceada e adequada ao desenvolvimento físico e cognitivo, além de contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis. O processo licitatório busca garantir a qualidade dos produtos, a regularidade no abastecimento e o atendimento das normas sanitárias, assegurando, assim, a efetividade do programa de alimentação escolar no município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar durante o período letivo de 2025, para todas as escolas municipais de Ametista do Sul, sendo imprescindível que esses produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade definidos pelas normativas técnicas pertinentes.

Os alimentos serão fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria da Educação e Cultura, mediante ordem de fornecimento, e deverão ser entregues diretamente nos endereços determinados pela Administração, em dias úteis, das 07h30 às 11h30min ou das 13h às 17h, sendo que o prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. O fornecedor deve garantir a qualidade dos alimentos, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. A contratante deve efetuar os pagamentos conforme as condições estipuladas em contrato.

O contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública. Nesse contexto, dentre as hipóteses de sanção estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Os contratos administrativos regulados pela Lei n.º 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6.º, inciso XLI, 17, § 2.º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal n.º 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, além de análises realizadas pela própria Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação de compra ora anexada aos autos do processo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as opções disponíveis no mercado, verifica-se que a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar durante o período letivo de 2026, para todas as escolas municipais de Ametista do Sul, por meio de processo licitatório é a abordagem mais apropriada e estritamente alinhada com a legislação vigente, notadamente com a Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21), que preconiza procedimentos competitivos para compras públicas. Essa seleção garante a observância dos princípios de transparência, igualdade de oportunidades para fornecedores e proteção dos recursos públicos. Adicionalmente, o processo licitatório possibilita a definição de critérios técnicos e de qualidade para os gêneros alimentícios, atendendo às demandas específicas dos alunos das escolas do município e garantindo os melhores termos contratuais em prol do interesse público. Importante destacar que o método de julgamento adotado será o de menor preço por item, o que assegura eficiência e economicidade na contratação pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação almejada foi embasada nas últimas contratações efetuadas pela Administração de itens semelhantes, sendo que a estimativa total do valor da contratação se estabelece em R\$ 723.198,90 reais. Esse valor será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

A proposta em destaque abrange a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar durante o período letivo de 2026, para todas as escolas municipais de Ametista do Sul.

Essa medida é fundamental para garantir o suprimento eficaz de gêneros alimentícios e atender às exigências nutricionais dos alunos das escolas municipais, promovendo um ambiente saudável e produtivo para a realização das atividades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura ao longo do ano de 2026. A estratégia central envolve a realização de um processo licitatório, que assegura conformidade legal, transparência e competitividade na escolha dos fornecedores de gêneros alimentícios. Neste contexto, será adotado o método de julgamento do menor preço por item, garantindo a economicidade na contratação pública. A seleção dos materiais considerará não apenas o preço, mas também critérios de qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A logística de entrega será meticulosamente planejada para garantir a distribuição pontual nos locais de consumo, alinhada ao cronograma de demanda da Secretaria da Educação e Cultura. A gestão do contrato será rigorosamente acompanhada para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais fornecidos. A solução como um todo envolve a aquisição eficaz de alimentos, atendendo às necessidades dos alunos das escolas municipais, assegurando conformidade legal, qualidade dos produtos, transparência e uma gestão eficaz e econômica dos recursos públicos. Essa iniciativa visa contribuir para o bem-estar e a eficácia operacional do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse contexto, o parcelamento da solução da presente contratação tem como fundamento propiciar uma maior participação de fornecedores e fomentar a competitividade. Essa abordagem visa promover um ambiente competitivo e estimular a pluralidade de ofertas, possibilitando a inclusão de um número mais amplo de empresas interessadas. Ao fragmentar a contratação em itens específicos, cria-se a oportunidade para que diferentes fornecedores especializados em determinados produtos possam concorrer de maneira mais equitativa, de modo a não somente ampliar as opções disponíveis, mas também contribuir para a obtenção de melhores condições comerciais, preços mais competitivos e, conseqüentemente, uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a divisão em itens representa uma estratégia alinhada à promoção da concorrência e à maximização dos benefícios para a administração pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Inicialmente, procura-se atender de maneira personalizada às demandas específicas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, levando em consideração fatores como as necessidades nutricionais dos alunos, bem como as particularidades de cada uma das escolas municipais. Além disso, visa-se otimizar a gestão dos recursos públicos, distribuindo os investimentos ao longo do ano de forma equitativa, evitando sobrecargas orçamentárias e garantindo uma abordagem eficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

na aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas das escolas municipais da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Finalmente, busca-se garantir a transparência e conformidade do processo de aquisição, assegurando a integridade e legalidade das operações específicas desta área de atuação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato com a empresa selecionada, é imprescindível a realização de algumas providências essenciais visando garantir a eficácia e a legalidade da contratação. As seguintes etapas serão adotadas como parte do processo de preparação prévia:

1. Aprovação Orçamentária: Verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos no orçamento municipal.
2. Elaboração do Edital de Licitação: Preparar o edital de licitação, incluindo todos os detalhes relevantes, como as especificações técnicas dos materiais, critérios de julgamento, prazos e obrigações das partes, bem como as cláusulas necessárias para garantir a legalidade e a eficácia do contrato.
3. Publicação do Edital: Publicar o edital em conformidade com as regras e prazos estabelecidos pela legislação aplicável, garantindo a transparência e a ampla participação de fornecedores interessados.
4. Adequação à Legislação Vigente: Assegurar que todo o processo licitatório esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo leis de licitações, regulamentos municipais e normas específicas para a aquisição de material escolar.
5. Recebimento e Análise das Propostas: Receber as propostas dos fornecedores interessados e realizar a análise minuciosa, verificando a documentação exigida e a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
6. Julgamento e Adjudicação: Após a análise das propostas, realizar o julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no edital e adjudicar o fornecedor vencedor.
7. Assinatura da Ata de Registro de Preços: Formalizar o a Ata de Registro de Preços com os fornecedores selecionados, incluindo todas as cláusulas acordadas e os compromissos das partes.
8. Publicação do Extrato do Ata: Publicar o extrato da ata em jornal de grande circulação, conforme exigido pela legislação, para dar publicidade ao acordo firmado.
9. Acompanhamento e Fiscalização: Estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso para garantir o cumprimento da ata de registro de preços, incluindo prazos de entrega, qualidade dos materiais e demais obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

A adoção dessas providências prévias é crucial para assegurar que a contratação ocorra de maneira transparente, conforme a legislação vigente, e que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Embalagens e resíduos plásticos	Implementação de programas de reciclagem e coleta seletiva
Geração de resíduos alimentares	Adoção de práticas de compostagem e gestão de resíduos.
Desperdício de alimentos	Desenvolvimento de estratégias para a redução de desperdícios.
Uso indiscriminado de embalagens descartáveis	Incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis e reutilizáveis.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ametista do Sul – RS, 31 de dezembro de 2025.

IEDA BERTOLETTI RIBEIRO
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: 31/12/2025

GILMAR DA SILVA - Prefeito Municipal